

LEI N.º736/09, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Sociedade Espírita Redenção mediante repasse de subvenção social e abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Espírita Redenção, nos termos da minuta de convênio em anexo, destinado exclusivamente ao abrigo e proteção, provisoriamente, em caráter temporário, de crianças e adolescentes abandonados, vítimas de maus tratos físicos e/ou psíquicos e de abuso sexual, cujos direitos básicos tenham sido violados, garantindo seus direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção social à entidade com a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.187,75, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - D. M. Gabinete do Prefeito e Dependências

UNIDADE EXECUTIVA: 03 - Setor Fundo Social de Solidariedade

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitárias

082440002 Infra-Estrutura em Administração e Finanças

0824400022.004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.50.43.00.0000 Subvenções

0000 R\$ 9.187,75

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será com recursos proveniente de superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam incluídos nos anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir para o exercício seguinte dotações necessárias ao cumprimento do presente convênio, desde que na data de elaboração da Lei Orçamentária Anual este ajuste ainda esteja em vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ZACARIAS/SP, 03 DE Abril DE 2009.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da
Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente